



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

26 NOV 2008



**LEI 1.779/ 2008
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008**


**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
GEAMON – GRUPO DE ESTUDOS
ASTRONÔMICOS DE JOÃO MONLEVADE.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública o GEAMON – Grupo de Estudos Astronômicos de João Monlevade, com sede na Rua Brasília, nº48, Bairro Lucília, nesta Cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 17 de novembro de 2008.

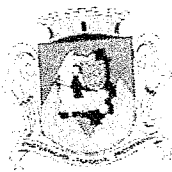


Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos dezessete dias do mês de novembro de 2008.



Paulo Roberto dos Reis
Assessor de Governo

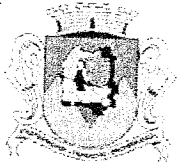


CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



2.13.01.10.301.0035.2181.31.90.11.00	
2.13.01.10.302.0035.2185.31.90.11.00	
2.13.01.10.303.0035.2187.31.90.11.00	
2.13.01.10.304.0068.2188.31.90.11.00	
2.13.01.10.305.0089.2190.31.90.11.00	
2.16.01.27.812.0100.2196.31.90.11.00	
2.01.01.04.122.0013.2037.31.90.13.00	
2.02.01.04.122.0013.2040.31.90.13.00	
2.03.01.04.122.0013.2044.31.90.13.00	
2.04.01.02.062.0024.2049.31.90.13.00	
2.05.01.04.122.0013.2053.31.90.13.00	
2.06.01.04.122.0013.2061.31.90.13.00	
2.07.01.04.123.0013.2071.31.90.13.00	
2.08.01.12.361.0003.2083.31.90.13.00	
2.08.01.12.361.0003.2085.31.90.13.00	
2.08.01.12.361.0003.2086.31.90.13.00	
2.08.01.12.361.0003.2087.31.90.13.00	
2.08.01.12.361.0013.2089.31.90.13.00	
2.08.01.12.362.0003.2092.31.90.13.00	
2.08.01.12.364.0003.2094.31.90.13.00	
2.08.01.12.365.0003.2095.31.90.13.00	
2.08.01.12.365.0003.2096.31.90.13.00	
2.08.01.13.392.0008.2103.31.90.13.00	
2.08.02.24.126.0009.2104.31.90.13.00	
2.09.01.08.122.0013.2105.31.90.13.00	
2.09.03.08.334.0006.2134.31.90.13.00	
2.10.01.15.122.0013.2141.31.90.13.00	
2.10.01.15.122.0013.2142.31.90.13.00	
2.10.01.15.122.0013.2143.31.90.13.00	
2.10.01.15.451.0111.2145.31.90.13.00	
2.10.01.26.453.0070.2149.31.90.13.00	
2.11.01.15.122.0013.2150.31.90.13.00	
2.11.01.15.452.0070.2152.31.90.13.00	
2.11.01.15.452.0070.2155.31.90.13.00	
2.12.01.04.124.0013.2161.31.90.13.00	
2.13.01.10.122.0013.21.67.31.90.13.00	
2.13.01.10.244.0035.2171.31.90.13.00	
2.13.01.10.301.0035.2173.31.90.13.00	
2.13.01.10.301.0035.2174.31.90.13.00	
2.13.01.10.301.0035.2175.31.90.13.00	
2.13.01.10.301.0035.2181.31.90.13.00	
2.13.01.10.302.0035.2185.31.90.13.00	
2.13.01.10.303.0035.2187.31.90.13.00	
2.13.01.10.304.0068.2188.31.90.13.00	
2.13.01.10.305.0089.2190.31.90.13.00	
2.16.01.27.812.0100.2196.31.90.13.00	

ESTIMATIVA DA DESPESA		
EXERCÍCIO	VALOR R\$:	PERÍODO
2009	1.387.750,00	Janeiro a dezembro
2010	1.387.750,00	Janeiro a dezembro
2011	1.387.750,00	Janeiro a dezembro



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ



A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2009, assim como esta compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos as Transferências Constitucionais e a Arrecadação Própria, portanto, não infringindo, quaisquer disposições da legislação, especificamente o Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Câmara Municipal de João Monlevade - MG, 18 de setembro 2008.

MILTON MENDES BOTELHO
Contador
CRC/MG: 47198